



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 0999/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 14.659/2022, de 25/04/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei 051, de 23 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0999/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei 051,
de 23 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

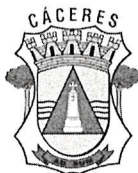
É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei 051, de 23 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei em referência tem como finalidade possibilitar a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Cáceres (MT) e o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), para realização de perícias médicas, conforme consta do objeto da respectiva minuta.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a minuta do Termo de Convênio nº 000/2022, que entre si celebram o Município de Cáceres - MT e o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), para os fins que especificam, apensa.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão da necessidade de haver previsão orçamentária para os pagamentos ao referido Consórcio, posteriormente à aprovação do Projeto de Lei 50/2022.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0999/2022-GP/PMC - fls. 02

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 051/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 23 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme celebração do Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Administração, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1002 - Governança Pública Municipal		
Proj/Atividade:	2.133 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1002 - Governança Pública Municipal		
Proj/Atividade:	2.018 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal